



Comissão de Contratação Furban <licitacao.furban@gmail.com>

PROC. 0024/22 Ff:

FURBAN/R

Impugnação do Edital de Licitação CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90072/2024

6 mensagens

CONSULTORIA ROC <consultoria.rocprojetos@gmail.com>
Para: licitacao.furban@gmail.com

23 de setembro de 2024 às 14:01

Prezados Senhores,

Venho, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e em acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU), apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital de Licitação nº CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90072/2024.

Fundamentação

Atualização das Planilhas Orçamentárias: Conforme disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a administração pública deve utilizar, preferencialmente, sistemas de custos referenciais oficiais, como a Base Nacional de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e a Tabela de Composições de Preços para Orçamentos (SICRO), para a elaboração de seus orçamentos.

Necessidade de Atualização Periódica: O Art. 24 da mesma lei estabelece que os preços de referência devem ser atualizados periodicamente para refletir as condições de mercado, garantindo a economicidade e a eficiência das contratações públicas. A utilização de dados desatualizados pode comprometer a competitividade e a transparência do processo licitatório.

Data-Base Desatualizada: Verificamos que a planilha orçamentária constante no edital em questão está baseada em dados do SINAPI e SICRO de 2021. Considerando que estamos em 2024, é evidente que os preços utilizados não refletem as condições de mercado vigentes, o que pode resultar em distorções significativas nos valores orçados.

Precedentes do TCU: O Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou diversas vezes sobre a importância da atualização das planilhas orçamentárias. Destacamos os seguintes acórdãos:

Acórdão nº 2622/2013 - Plenário: O TCU determinou que a administração pública deve utilizar preços atualizados e compatíveis com o mercado para garantir a economicidade e a eficiência das contratações.

Acórdão nº 1927/2014 - Plenário: O TCU ressaltou a necessidade de atualização periódica das bases de dados utilizadas para a elaboração de orçamentos, de modo a refletir as condições de mercado vigentes.

Acórdão nº 2142/2015 - Plenário: O TCU enfatizou que a utilização de preços desatualizados pode comprometer a competitividade do processo licitatório e resultar em prejuízos para a administração pública.

Pedido

Diante do exposto, requeremos:

A Atualização das Planilhas Orçamentárias: Que sejam atualizadas as planilhas orçamentárias com base nos dados mais recentes do SINAPI e SICRO, de modo a refletir os preços de mercado vigentes.

A Prorrogação do Prazo de Submissão das Propostas: Que seja prorrogado o prazo para a submissão das propostas, de forma a permitir que todos os licitantes possam ajustar suas propostas com base nos novos valores orçamentários.

A Publicação de Errata: Que seja publicada uma errata ao edital, informando a atualização das planilhas orçamentárias e a nova data para a submissão das propostas.

Conclusão

A atualização das planilhas orçamentárias é essencial para garantir a lisura e a competitividade do processo licitatório, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021 e pelos acórdãos do TCU. A utilização de dados desatualizados compromete a transparência e a eficiência das contratações públicas, podendo resultar em prejuízos tanto para a administração quanto para os licitantes.

Certos de sua compreensão e providências, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

--
Atenciosamente, Rafael Godoi

26/09/2024, 11:20

Gmail - Impugnação do Edital de Licitação CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90072/2024

ROC Engenharia e projetos

Av. Jornalista Moacir Padilha, 381, Sala 102 - Jardim Primavera
consultoria.rocprojetos@gmail.com | (21) 971604975

Proc. 0091/24

FURBAN

CONSULTORIA ROC <consultoria.rocprojetos@gmail.com>
Para: licitacao.furban@gmail.com

24 de setembro de 2024 às 10:27

Prezados, bom dia!

Poderia confirmar o recebimento do e-mail?

Teria um parecer?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comissão de Contratação Furban <licitacao.furban@gmail.com>
Para: CONSULTORIA ROC <consultoria.rocprojetos@gmail.com>

24 de setembro de 2024 às 15:39

Bom tarde

sim email foi recebido, poderia por gentileza cumprir o item do edital

2.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública mediante confirmação de recebimento, no e-mail licitacao.furban@gmail.com, contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação

informando ainda que :2.2 CABERÁ AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, AUXILIADA QUANDO NECESSÁRIO PELA EQUIPE TÉCNICA, PODENDO AINDA REQUISITAR SUBSÍDIOS FORMAIS AOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS QUANDO NECESSÁRIO, RESPONDER AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DECIDIR SOBRE A IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE RECEBIMENTO DO PEDIDO.

2.3 TANTO A RESPOSTA ÀS IMPUGNAÇÕES QUANTO AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SERÃO DIVULGADOS MEDIANTE NOTA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, e vincularão os participantes e a administração, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação.

ATT.GRATA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO -FURBAN

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CONSULTORIA ROC <consultoria.rocprojetos@gmail.com>
Para: Comissão de Contratação Furban <licitacao.furban@gmail.com>

24 de setembro de 2024 às 15:50

Roc Engenharia e Projetos LTDA - 26299856000101

Telefone para contato: 21 971604975

Responsável: Rafael Godoi

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comissão de Contratação Furban <licitacao.furban@gmail.com>
Para: CONSULTORIA ROC <consultoria.rocprojetos@gmail.com>

24 de setembro de 2024 às 15:47

BOA TARDE , MUITO OBRIGADO

DENTRO DOS PRAZOS O SR. SERÁ RESPONDIDO POR SEU QUESTIONAMENTO/IMPUGNAÇÃO

ATT.

AGRADECIDA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comissão de Contratação Furban <licitacao.furban@gmail.com>
Para: CONSULTORIA ROC <consultoria.rocprojetos@gmail.com>

26 de setembro de 2024 às 11:20

BOM DIA.

A administração pública cumpre com todos requisitos e princípios licitatórios, informando ainda que não restrição de competitividade, onde as sessões de concorrência possui numero acesso entre fornecedores satisfatórios , com competição e descontos ,informando que pela divulgação estão comparecendo licitantes de todos os lugares diante ao principio da isonomia, legalidade, publicidade , competitividade , quanto questionamento tabelas SINAP é obrigatória para obras e serviços da união e mais.

As demais informações sobre a composição de planilha dentre outros questionamentos foram respondidos pela equipe técnica, ESCLARECENDO AINDA QUE A PRERROGATIVA DE DESPESA DE GASTOS É COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO DO EXECUTIVO.

A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação; caso não sendo necessario; Sendo improcedente a impugnação/ esclarecimento pelos fatos e circunstâncias das alegações da administração pública .

GRATA

atenciosamente

MARCELA RAMOS
comissão de Contratação

PROC. 00941/24 Fl. ...
FIBRANAP

Informando ainda que a impugnação não tem efeito suspensivo
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **pedido de esclarecimento e resposta C.P 90072.24 ROC ENGENHARIA.pdf**
211K



Folha de Informação	PROCESSO			RUBRICA
	NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
	0094/24	2024		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL: Nº 90072/2024

OBJETO: Obra de REFORMA DO TELHADO E PINTURA DAS PAREDES DO CRÁS VOLTA GRANDE, LOCALIZADO NA RUA 1054, BAIRRO VOLTA GRANDE, VOLTA REDONDA/RJ.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

I – DAS ALEGAÇÕES E DO PEDIDO

A empresa solicita esclarecimento alega, após avaliação da planilha orçamentária e uma pesquisa de preço de mercado, e demais licitações da nossa região, observamos que os valores que estão sendo praticados por esta autarquia está abaixo do preço de mercado inclusive a EMOP utilizada e a de NOVEMBRO DE 2021, o que inviabiliza a execução dos serviços ora licitados de acordo com a lei 14.133 de 01 de abril de 2021: no “ **Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.**”

II- DA ANÁLISE DO MÉRITO

Da exigência quanto a atualização de preços:

Cumpra esclarecer que o referido edital segue exatamente os preceitos da Lei nº 14.133/2021 quanto aos princípios da isonomia, razoabilidade, legalidade, competitividade e economicidade, **não impedindo nenhuma participação de empresas**, não sendo abusivo. Sendo assim preceitua o edital:



Folha de Informação	PROCESSO			RUBRICA
	NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
		2024		

Diante a inúmeras demandas do Municípios em obras públicas , para melhorias da cidade e de seus municípios, viemos diante dos fatos usar a tabela EMOP, conforme edital, pois visa de forma mais vantajosa e econômica a realidade financeira do Município: com economia aos cofres públicos.

Desta forma, os esclarecimentos foram devidamente respondidos e fundamentos expostos, uma vez que o edital encontra-se em conformidade com a lei.

III- CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, conheço o esclarecimento, assim, matem-se válido todo o Edital **DA CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL N°90072/2024**, sem qualquer alteração

Eng° Ernesto da Rocha Setta
Diretor Técnico
FURBAN-VR

ENG° ERNESTO DA ROCHA SETTA
Diretor Técnico
FURBAN/VR
151

24/09/2024